

CONFLITOS JUDICIAIS DE TERRA EM SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Autora: Vanessa Ames Schommer/ BIC-UFRGS

Orientadora: Helen Osório

Essa exposição apresenta reflexões de meu trabalho de conclusão de curso¹ desenvolvido à partir da experiência de pesquisa enquanto bolsista no projeto “Avançando sobre os Campos: ocupação e expansão da fronteira imperial portuguesa na América meridional (1737-1822)”²

O **objetivo** foi entender as **características das disputas** judiciais de terra em Santo Antônio da Patrulha, bem como identificar **à forma de acesso a terra** em disputa alegada na narrativa jurídica.

Para isso foi feita a leitura e transcrição de **processos cíveis que versavam sobre disputas de terra no mundo rural**. No período colonial, 13 dos processos desse tipo foram abertos **em Santo Antônio da Patrulha**, o que representa **44%** do universo da Capitania do Rio Grande. O primeiro foi aberto no ano de 1804 e o último em 1814.

Os **conflitos se deram**, em sua maioria, pela característica da propriedade no Período Colonial: **a não demarcação de seus limites**. Como demonstra a tabela abaixo:

Motivações dos Litígios em Santo Antônio - 1804 à 1818*

Disputa pela Posse	6
Conflitos de Divisas	5
Contrato de Aluguel	1
“Invasão para recuperar animais”	1
Total	13

Tabela 2: Declarações da forma de acesso à terra por parte dos autores em litígios de terra. Santo Antônio da Patrulha. 1804-1818*

Não declaram	5
Compra	4
Herança	2
Posse Original/Antigo Domínio	2
Total	13

Quanto ao acesso à terra, concluímos que quase **40% dos disputantes não receberam suas terras da coroa**, pois além de não reivindicarem esse título em suas arguições, também não chamavam suas posses de “sesmaria” ou “data” e se nomeavam “senhores e possuidores de um pedaço de campo e seus matos” ou “de um pedaço de campo” e variantes.

O grande número de acesso por herança e compra também nos autoriza a afirmar que **nessa localidade a terra já existia um mercado de terras**, antes dela se tornar juridicamente uma mercadoria.

Por fim, algumas **considerações sobre os sujeitos** que foram acionados pela justiça:

- Esses conflitos foram, em sua maioria, entre sujeitos de condição econômica e social similar;
- Foram abertos, durante a juventude desses produtores;
- É possível que as disputas judiciais tenham sido usadas como forma de garantir seus direitos de propriedade;

¹SCHOMMER, Vanessa Ames. SENHORES E POSSUIDORES: Análise socioeconômica dos sujeitos {...} 2018. 57 p. Monografia (Licenciatura em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

²Projeto coordenado pela Prof^a Dr^a Helen Osório.